

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 018

Processo nº 167/2014

Projeto de Lei nº109/2014

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Denomina-se que o Velório Municipal de Itapevi, localizado na Rua Gaudêncio Barbosa, 486 - Jardim Julieta receba o nome de "Velório Municipal Vereador Otavio Cavalcante".

Autor: Paulo Rogério de Almeida.

Autógrafo 087/14

Lei nº 2301 de 23 de fevereiro de 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROJETO DE LEI N.º 109/2014

167

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 05

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS APROVADA A SEGUINTE LEI:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
☒	Justiça e Redação
☐	Finanças e Orçamento
☐	Fiscalização e Controle
18/11/14	
Presidente	

Súmula: "Denomina-se que o **Velório Municipal de Itapevi**, localizado na Rua Gaudêncio Barbosa, 486 – Jardim Julieta receba o nome de "**Velório Municipal Vereador Otavio Cavalcante**".

Autor: Dr. Paulo Rogério de Almeida – PV

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
APROVADO Em Plenário	
02 DEZ 2014	
Presidente	

Art. 1º - Fica denominado de "**Velório Municipal Vereador Otavio Cavalcante**", localizado na Rua Gaudêncio Barbosa, 486 – Jardim Julieta, Itapevi-SP.

Parágrafo Único: A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "**Velório Municipal Vereador Otavio Cavalcante**"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais.

Sala das Sessões Bem-vindo Moreira Nery, 14 de novembro de 2014.



Dr. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
"Professor Paulinho – PV"
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 001

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Egrégia Casa de Leis

Douto Edil

Apresento para apreciação e futura aprovação por Vossas Excelências o projeto trazido à baila.

"A Futura Lei visa tão somente prestar as devidas honras a que de direito, como é o caso do Vereador Otavio Cavalcante".

Otavio Cavalcante, natural de Santo Anastácio - SP, filho de Antonio Cavalcante e Anna Rita, casado com Maria José Cavalcante, residiu na Rua Manoel Teodoro Pinheiro, concluiu o curso primário com a Professora Lolita Sanches Pretel, concluiu o curso de digitação datilografia na cidade de Santo Anastácio - SP. Com a idade de 15 anos foi aprender serviços de Cartório de Registro Civil, localizado em Eneida - SP, junto com o escrivão Pedro de Paula Menezes. Em 1959 passou a residir no Município de Itapevi - SP com seus pais, na Avenida Nove de Julho, 142, Jardim Rainha. Com 16 anos, menor de idade, trabalhou na Indústria Cimento Santa Rita S/A, no período de 09/10/1959 à 31/12/1960 de Office Boy de portaria e trabalhou também, na Memphis Ltda. em São Paulo.

Foi funcionário Público Municipal de Itapevi, iniciando o serviço em 01 de fevereiro de 1963, na gestão do primeiro Prefeito Rubens Caraméz. Nomeado Secretário de Serviços da Junta de alistamento Militar do Município, se aposentando em 17 de agosto de 1996, vide portaria de nº 1.572/1995.

Foi o vereador mais votado em 15 de novembro de 1976, empossado em Janeiro de 1977, legislou seis anos com a prorrogação de mandato até 31 de janeiro de 1982, com importantes indicações e conquistas de infraestrutura para o desenvolvimento do Município em conjunto com o Governo do Estado de São Paulo com as seguintes obras: Desafetação de área que margeia a linha da estrada de ferro Sorocabana, hoje CPTM, doada pelo Governo do Estado ao Município de Itapevi para construir uma rodovia de acesso rápido, atual Avenida Feres Nacif Chaluppe; Término da construção da ponte-viaduto, atualmente viaduto José dos Santos Novaes; Construção da Estação da ferrovia com alça superior sobre o Rio Barueri-Mirim, atualmente canalizado; Água tratada da SABESP com cavaletes gratuitos nas residenciais; Expansão de postes gratuitos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 048

para Energia elétrica domiciliar da Eletro Paulo; Construção do Ginásio de Esportes; Construções de pré-moldados de várias Creches; Construção do prédio da Telefônica; Construção do Posto de Saúde do Estado no Jardim Rainha; Construções de Escolas Estaduais; Construção de prédios com apartamentos da COHAB; Implantação dos primeiros asfaltos no Bairro Portela, e da Vila São Luiz, foi nomeado pelo Prefeito Dr. Jurandir Salvarani, Sub-Prefeito para o bairro Amador Bueno.

Estes são apenas dois exemplos do trabalho desenvolvido na Câmara Municipal de Itapevi.

O **Vereador Otavio Cavalcante** foi um exemplo da postura de um vereador e será para sempre, e será um referência para todos que acreditam na política, enquanto instrumento para a valorização da vida, em especial do menos favorecidos

Sala das Sessões Bem-vindo Moreira Nery, **14 de novembro de 2014.**


Dr. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
"Professor Paulinho - PV"
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 058

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

**** OTAVIO CAVALCANTE ****

MATRÍCULA:

**** 144535 01 55 2013 4 00032 135 0016004-09 ****

SEXO Masculino COR branca ESTADO CIVIL E IDADE casado - 69 ANOS de Idade

NATURALIDADE SANTO ANASTÁCIO-SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 6624738 ELEITOR Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA ANTÔNIO CAVALCANTE e ANNA RITA ***
Av. Carolina de Abreu Paulino, nº 65, Jardim São Paulo, Itapevi, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO TREZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TREZE - ÀS 18:52 DIA 13 MÊS 10 ANO 2013

LÓCAL DE FALECIMENTO NO PRONTO SOCORRO ENGENHEIRO CARDOSO EM ITAPEVI-SP

CAUSA DA MORTE INSUFICIÊNCIA CARDIO RESPIRATÓRIO, EDEMA PULMONAR, INFARTO DO MÍOCARDIO ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) O sepultamento foi realizado no cemitério Municipal de Itapevi. DECLARANTE CARLOS EDUARDO CAVALCANTE

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO o Dr. José Roberto Cecchini CRM N° 42617

OBSERVAÇÕES O falecido deixa viúva Dna. MARIA JOSÉ CAVALCANTE, deixa (06) filhos de nomes e idade: Regina Claudia (42), Carlos Eduardo (41), Alexandre Roberto (40), Wagner Rogerio (38), Ricardo Marcel (36) e Gerson Leandro (33), deixa bens a inventariar, não deixa testamento ou declaração alguma por escrito. Assento Lavrado de acordo com a lei Federal 9.534/97***

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Itapevi
Henrique Ferraz Correa de Mello
Oficial
Município de Itapevi - SP
Av. Presidente Vargas, 650 - Ed. Premier
CEP: 06694-000 - Tel: (11) 4773-4803
E-mail: itapevi@arpensp.org.br



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Itapevi, 16 de outubro de 2013

SOLANGE ABADE DOS SANTOS OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

ISENTO DE EMOLUMENTOS

Solange Abade dos S. Oliveira
Escrvente Autorizada

CERTIDAO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI** n° 109, foi autuado e registrado como processo número 167/2014.

Itapevi, 14 de Novembro de 2014.

p/p em
Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do EXPEDIENTE da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 18/11/2014 após o que, deverá ser encaminhado às Comissões Competentes.

Itapevi, 14 de Novembro de 2014

PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
Presidente

CERTIDAO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI** foi lido no EXPEDIENTE.

Itapevi, 18 de Novembro de 2014.

p/p em
Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi

PROJETO DE LEI N° 109/2014

Fica designado o Vereador e Membro da Comissão
de Justiça e Redação, Sr (a).
Anderson Corrocha, para ser
Relator (a) do Presente Projeto de Lei.

Camila Godoi da Silva

Camila Godoi da Silva

Presidente da Comissão Justiça e Redação

JUNTADA

Junto aos autos:

- 1 - Processo da Comissão Reguladora ;
- 2 - _____ ;
- 3 - _____ ;
- 4 - _____ ;
- 5 - _____ ;
- 6 - _____ ;
- 7 - _____ ;

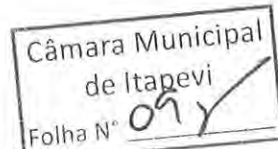
Itapevi, 01 de dezembro de 2014.

p/8 
Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi
Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



AO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI-SP

DR. PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA

Itapevi, 01 de dezembro de 2014.

PROJETO LEI: 109/2014

ASSUNTO: Denomina-se que o Velório Municipal de Itapevi, localizado na Rua Gaudêncio Barbosa, 486 - Jardim Julieta receba o nome de "Velório Municipal Vereador Otavio Cavalcante.

Trata-se de Projeto de iniciativa do Vereador Paulo Rogério de Almeida.

Quanto a iniciativa, referido Projeto encontra respaldo na nossa legislação pátria, em especial ao artigo 30 da Lei Orgânica do Município. Quanto aos requisitos de admissibilidade constam nos autos respeito às normas constitucionais, à lei Orgânica do município e ao Regimento Interno da Casa, tendo sido observadas as regras pertinentes ao Processo Legislativo.

O projeto em Tela está instruído com os documentos necessários para a sua aprovação, quais sejam: Memorial Descritivo e Certidão Negativa, regularmente expedidas pela Prefeitura deste Município, além da Certidão de Óbito do homenageado preenchendo os requisitos exigidos pela legislação municipal.

Desta forma, **OPINO FAVORAVELMENTE AO REFERIDO PROJETO DE LEI**, uma vez, que o mesmo **ATENDE OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE**.

Por fim, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.


Sandra Regina dos Santos
Secretária Geral da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 108

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI 109/2014

Ementa: "Denomina-se que o Velório Municipal de Itapevi, localizado na Rua Gaudêncio Barbosa, 486 - Jardim Julieta receba o nome de "Velório Municipal Vereador Otavio Cavalcante"."

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º., do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto de Lei acima referenciado, emite **PARECER FAVORÁVEL**, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Paulo Rogério de Almeida, que denomina que o Velório Municipal de Itapevi, localizado na Rua Gaudêncio Barbosa, 486 - Jardim Julieta receba o nome de "Velório Municipal Vereador Otavio Cavalcante".

É o relatório.

II - VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, porque atende à demanda do Município, prestando uma justa homenagem.

Sobre os aspectos atinentes a esta Comissão - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbra quaisquer irregularidades ou ofensa, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988.

Assim, Nobres Pares, a proposição deve ser aprovada.

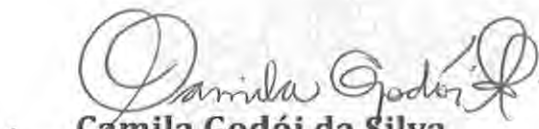


III - DECISÃO

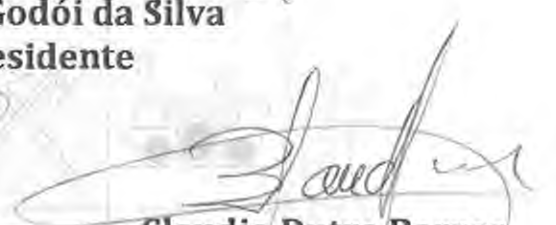
Posto isto, a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** desta Casa, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do projeto e emenda, ora em exame, podendo ser levado à apreciação do Douto Plenário.

Ê o parecer, sob crítica.

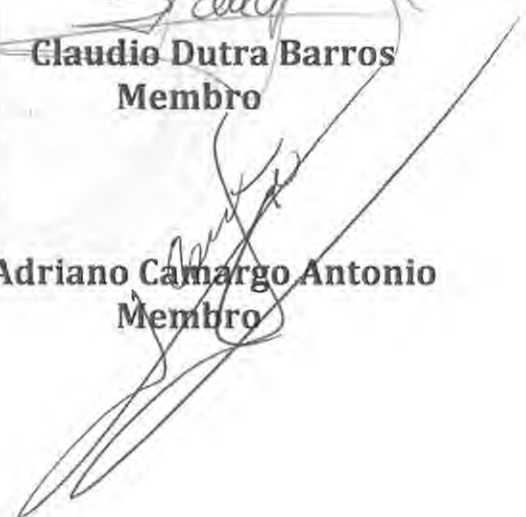
Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 01 de dezembro de 2014


Camila Godói da Silva
Presidente


Anderson Cavanha
Relator


Claudio Dutra Barros
Membro


Luciano de Oliveira Farias
Membro


Adriano Camargo Antonio
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente Projeto de Decreto legislativo, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.

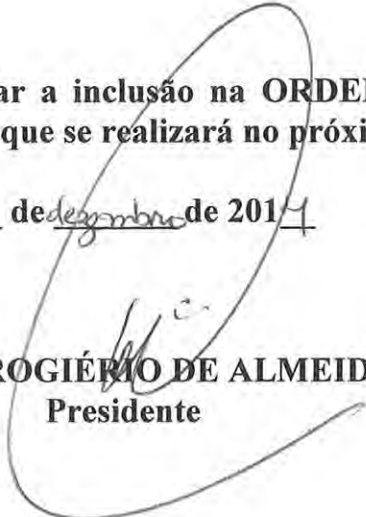
Itapevi, 01 de dezembro de 2014.


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 02/12/2014

Itapevi, 01 de dezembro de 2014


PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

1 - o presente PROJETO DE LEI Nº 109/14, foi aprovado, conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos;

2- foi expedido AUTÓGRAFO Nº 97/14, referente ao Projeto de Lei nº 109/14, de autoria do Poder Executivo, cuja cópia se junta aos autos.

Itapevi, 04 de dezembro de 2014.

Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi

P/P cm

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

JUNTADA

Junto aos autos a Lei nº 2.201, de 03 de fevereiro de 2015.

Itapevi 03 de fevereiro de 2015.

Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi

P/P cm

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -
VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha N° 14

Data: 02/12/14

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

VETO AO PROJETO DE LEI

Nº 109 / 2014

PROJETO DE LEI

Nº 109 / 2014

EMENDA Nº / AO PROJETO DE LEI Nº /

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº /

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº /

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº /

MOÇÃO

Nº /

REQUERIMENTO

Nº /

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
☐	ADRIANO CAMARGO ANTONIO	☒	☐	☐	☐
☐	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	☒	☐	☐	☐
☐	ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	☒	☐	☐	☐
☐	ANDERSON CAVANHA	☒	☐	☐	☐
☐	ANTONIO CARLOS DE PAULO	☒	☐	☐	☐
☐	CAMILA GODOI DA SILVA	☒	☐	☐	☐
☐	CLAUDIO ANDRE CARVALHO ALMEIDA LOPES	☒	☐	☐	☐
☐	CLAUDIO DUTRA BARROS	☒	☐	☐	☐
☐	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	☒	☐	☐	☐
☐	ERONDINA FERREIRA GODOY	☒	☐	☐	☐
☐	INACIA MARIA NUNES DOS SANTOS	☒	☐	☐	☐
☐	IVONILDO ANDRADE DA HORA	☒	☐	☐	☐
☐	JOSE LEMES JORGE	☒	☐	☐	☐
☐	JULIO CESAR PORTELA	☒	☐	☐	☐
☐	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	☒	☐	☐	☐
☒	PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA	☒	☐	☐	☐
☐	ROBERTO BORGES DE MIRANDA	☐	☐	☒	☐

TOTAL DE VOTOS:

16

01


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 158

AUTÓGRAFO N° 087/2014
Projeto de Lei n° 109/2014 - do Legislativo

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

AUTOR: PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA - PV

"CONCEDE DENOMINAÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL VEREADOR OTAVIO CAVALCANTE AO VELÓRIO MUNICIPAL DE ITAPEVI, LOCALIZADO NA RUA GAUDÊNCIO BARBOSA, 486 - JARDIM JULIETA."

Art. Fica denominado de "Velório Municipal Vereador Otavio Cavalcante", localizado na Rua Gaudêncio Barbosa, 486 - Jardim Julieta, Itapevi - SP.

Parágrafo único. A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **"Velório Municipal Vereador Otavio Cavalcante"**.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 02 de dezembro de 2014.

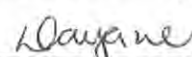

PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA
Presidente


JULIO CESAR PORTELA
1° Secretário

Secretaria de Governo
Prefeitura Municipal de Itapevi

RECEBIDO

04/12/14



Funcionário SG



LEI N°2.301, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO
VEREADOR, SR. PAULO ROGIERIO DE
ALMEIDA - PV.)

(CONCEDE DENOMINAÇÃO DE VELÓRIO
MUNICIPAL VEREADOR OTAVIO CAVALCANTE
AO VELÓRIO MUNICIPAL DE ITAPEVI,
LOCALIZADO NA RUA GAUDÊNCIO BARBOSA,
N°486 - JARDIM JULIETA.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do
Município de Itapevi/SP, no uso das
atribuições que lhe são conferidas
por Lei,

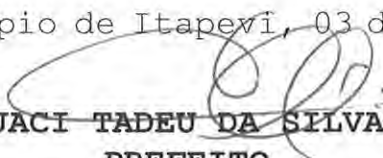
FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado de
"Velório Municipal Vereador Otavio Cavalcante",
localizado na Rua Gaudêncio Barbosa, N°486 - Jardim
Julieta, Itapevi-SP.

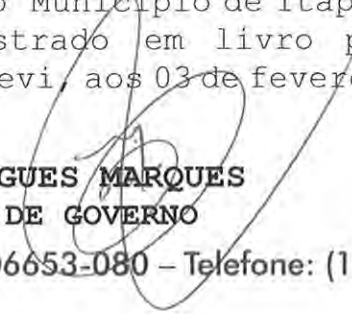
Parágrafo Único - A placa
denominativa deverá conter os seguintes dizeres:
"Velório Municipal Vereador Otavio Cavalcante"

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogando as disposições em
contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de fevereiro de 2015.


JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado
no lugar de costume e registrado em livro próprio, na
Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de fevereiro de 2015.


ISRAEL RODRIGUES MARQUES
SECRETÁRIO DE GOVERNO